

CARTA DE GRAMADO 2012 COMPROMISSOS DA UNCME

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), entidade representativa dos conselhos municipais de educação, criada em 1992, organizada em todos os estados brasileiros, com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados, pauta sua atuação nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social. A UNCME defende a concepção de conselhos de educação como órgãos de estado, de participação, representatividade e controle social, com caráter plural, desenvolvendo ações de formação, assessoramento e intercâmbio entre os conselhos dos diversos municípios brasileiros.

Esta carta de Gramado expressa os compromissos da UNCME que reitera aspectos fundamentais relacionados à política educacional brasileira, constituintes de pautas permanentes, como a defesa de uma educação de qualidade social, financiamento da educação pública, valorização dos profissionais da educação, garantindo-se o cumprimento da Lei do Piso Nacional, o fortalecimento da gestão democrática da educação, a efetivação do regime de colaboração e a construção do Sistema Nacional de Educação articulado pelos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação. Defende ainda a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social, na definição e avaliação de políticas e práticas educacionais que garantam o acesso, a permanência e a aprendizagem significativa e equitativa aos cidadãos e cidadãs deste país.

Para a consecução dos princípios e objetivos acima explicitados, a UNCME se posiciona pela:

- 01. Necessidade imperativa e urgente da aprovação do Plano Nacional de Educação, como forma de viabilizar a construção efetiva de um Sistema Nacional de Educação que promova o acesso de toda a população brasileira, a uma educação pública, gratuita e de qualidade, socialmente referenciada, assim como a elaboração e implementação dos respectivos Planos Estaduais e Municipais de Educação, com a participação efetiva da sociedade.**

- 02. Garantia dos 10% do PIB para a educação brasileira, tendo em vista o cumprimento de todas as metas e estratégias previstas no PNE, com ampliação de financiamento para os municípios, uma vez que é no âmbito dos mesmos que se encontra a definição legal mais ampliada de competências com relação à garantia do direito à educação, corrigindo as inequidades regionais.**
- 03. Atuação efetiva dos Conselhos Municipais de Educação, como órgãos de Estado, com funções consultiva, normativa, deliberativa, propositiva, mobilizadora e de controle social, com autonomia pedagógica, administrativa, orçamentária e financeira, assegurando-se a formação continuada de conselheiros e pessoal técnico.**
- 04. Universalização dos Sistemas Municipais de Ensino e conselhos de educação em todos os municípios brasileiros, o que reforça a necessária reformulação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- 05. Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Educação nos Fóruns e nas Conferências Municipais e Estaduais de Educação e, por conseguinte, na agenda da CONAE 2014.**
- 06. Defesa de um Pacto pela Educação Infantil, que promova a ampliação do atendimento na rede pública, a revisão dos mecanismos de financiamento e a assessoria pedagógica do MEC aos Municípios que fizerem adesão ao PROINFÂNCIA.**
- 07. Pela regulamentação da Educação Infantil à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais por parte dos Conselhos Municipais de Educação.**
- 08. Sensibilização da Comissão de Educação das Assembléias Legislativas e Secretarias Estaduais de Educação, buscando-se a garantia do assento de representante da UNCME nos Conselhos Estaduais de Educação, bem como a mobilização para a presença da UNCME Nacional no CNE.**
- 09. Garantia da oferta da Educação dos Jovens e Adultos com financiamento equiparado às demais modalidades da**

Educação Básica, na perspectiva da continuidade e ampliação da escolaridade e não apenas da alfabetização.

- 10. Concretização da Lei nº 10.098/2000 em todos os espaços escolares públicos e privados que garantam a acessibilidade às pessoas com deficiências ou mobilidade física reduzida.**
- 11. Fortalecimento do Pacto de Cooperação entre os órgãos normativos dos Sistemas de Ensino (CNE, FNCEE, UNCME), com a construção de uma agenda efetiva de trabalho.**

GRAMADO, 19 DE OUTUBRO DE 2012.